

Reunião de 24 de Junho de 2008

----- Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e quatro de Junho do ano de dois mil e oito. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e oito, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, pelas nove horas e vinte minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, António Guilherme Sá de Moraes Machado, e dos Excelentíssimos Vereadores Francisco António Castro Pires, João Manuel dos Santos Henriques, Fernando José Bártolo, António Joaquim Pimentel, Antero Augusto Neto Lopes e Dário Rodrigues Mendes e comigo António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi deliberado proceder de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **O BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e três de Junho. Verificou-se um total de disponibilidades no valor de oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezasseis euros e quarenta e quatro cêntimos (€848.816,44€). -----

ORDEM DO DIA

1. ACTAS – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/06/2008. -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO. -----

3. PAVIMENTAÇÃO DA EM 596-3 DA E. N. 221 A URRÓS – RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO FINAL. Análise e deliberação. -----

4. REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE

Reunião de 24 de Junho de 2008

URRÓS. -RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO FINAL. Análise e deliberação. -----

5. ESCOLA DO 1º CEB E JARDIM-DE-INFÂNCIA DE MOGADOURO. – ARRUAMENTO PERIFÉRICO – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. Análise e deliberação. -----

6. ARRUAMENTOS EM MACEDO DO PESO, ALGOSINHO, VILA DOS SINOS, VILAR SECO E FIGUEIRINHA. -RECTIFICAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS – INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS. Análise e deliberação. -----

7. CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA O FORNECIMENTO “ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO” – ACTA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. Análise e deliberação. -----

8. PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – REQUERIMENTO DO SENHOR OCTÁVIO DOS ANJOS PÊRA – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS. Análise e deliberação. -----

9. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FREQUÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS NO MÊS DE JULHO. Análise e deliberação. -----

10. ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL, RECREATIVA DE CAÇA E PESCA DE VALE DA MADRE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO E PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES. Análise e deliberação. -----

11. CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE TÉCNICO PROFISSIONAL DE TURISMO - 1ª CLASSE – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL. Análise e deliberação. -----

Reunião de 24 de Junho de 2008

12-PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO URBANISMO E AMBIENTE. Análise e deliberação. -----

13. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E DO REGULAMENTO GERAL DE TABELAS, TAXAS, TARIFAS E LICENÇAS MUNICIPAIS. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS. Análise e deliberação. -----

14. PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE IDOSOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DA ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL. Análise e deliberação. -----

15. CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA NO LUGAR DE SOUTO, FREGUESIA DE VALVERDE – CREDENCIAL DA DIOCESE DE BRAGANÇA E MIRANDA. Análise e deliberação. -----

16. NOTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOBRE O ARTIGO nº 2620 DA FREGUESIA DE MOGADOURO. Análise e deliberação. -----

17. PEDIDO DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VÍTOR ANJO CORREIA. Análise e deliberação. -----

18. PEDIDO DE CAROLINO ALBERTO FERNANDES - CANCELAMENTO DO PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS CAFÉS DE MOGADOURO. Análise e deliberação. -----

19. PEDIDO DE NELTON LACERDA FERNANDES E DANIEL FERNANDO CASTRO SOBRE PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS NOS ESTABELECIMENTOS DOM MENDO, CHOP E BAR SITUAÇÃO. Análise e deliberação. -----

Reunião de 24 de Junho de 2008

20. VIRLIS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA. - PEDIDO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AOS AUTOCARROS DO MUNICÍPIO AOS SÁBADOS E DOMINGOS. Análise e deliberação.

21. CÓPIA DO CONTRATO DE “CONSTRUÇÃO DE UM CANIL INTERMUNICIPAL EM VIMIOSO – CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ESPECIALIDADES”. Para conhecimento. -----

22. BARRAGEM DO BAIXO SABOR – PROPOSTA DE RESTABELECIMENTO DAS E. N. 216 E E. N. 217 – Análise e deliberação. -----

23. OUTROS ASSUNTOS: -----

----- **1. ACTAS – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/06/2008:** - Aprovada por unanimidade. ---

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- **2.1. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO 2. Análise e deliberação:** - Na sequencia da deliberação de Câmara de 11 de Junho de 2008, foi presente a informação número 248/2008 da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, datada de vinte de Junho do corrente ano, referente à Alteração do Projecto do Loteamento Industrial de Mogadouro 2, aprovado na reunião do Executivo de 15 de Abril de 2008. -----

----- A alteração ao projecto de loteamento consta da construção de quatro lotes destinados à Industria. -----

----- O Executivo, depois de analisado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao projecto de loteamento, devendo o mesmo ser objecto de discussão pública nos termos do nº5 do artº7 do Decreto-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei nº60/07 de 4 de Setembro. -----

Reunião de 24 de Junho de 2008

----- **2.2. FRANCISCO ROGÉRIO ALONSO – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO nº 1/99 DO CASTELINHO EM MOGADOURO, LOTE Nº36. Análise e deliberação:** - Foi presente uma informação da Secção de Obras Particulares datada de 23 de Junho do corrente ano, onde é referido ter terminado o período de pronuncia, conforme edital datado de 30 de Maio de 2008, afim de dar cumprimento ao estipulado no nº3 do artº27 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/07 de 4 de Setembro, não tendo dado entrada qualquer reclamação ou observação relativa à alteração ao alvará de loteamento do Castelinho para o lote nº36 requerido por Francisco Rogério Alonso. ----- O Executivo, tendo por base a informação anteriormente mencionada deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento supra mencionado, referente à construção de uma cave, alteração da mancha de implantação ao nível do rés do chão e alteração de um espaço destinado a garagem para sala no lote nº36 do loteamento do Castelinho em Mogadouro. -----

----- **2.3 ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:** - Foi presente a informação nº 241/08 da Divisão de Ordenamento de Território Urbanismo e Ambiente datada de 16 de Junho do corrente ano, referente a um pedido apresentado por Júlio Augusto Garcia, a solicitar a alteração à constituição de propriedade horizontal de um edifício de habitação inscrito na matriz predial urbana sobre o artigo n.º 1645.º, na rua do Salgueiral, freguesia de Mogadouro. ----- A Técnica refere que todas as fracções são individualizadas, constituem unidades independentes e têm saída própria para a zona comum e desta para a via pública, ou directamente para a via pública e que o referido prédio está em conformidade com o definido nos artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil. ----- Analisada a informação, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à constituição de propriedade horizontal solicitada pelo requerente. -----

----- **3. PAVIMENTAÇÃO DA EM 596-3 DA E.N. 221 A URRÓS - RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO FINAL. Análise e deliberação:** - Decorrido o período de audiência prévia dos interessados, de acordo com o artigo 101º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, e não se tendo verificado qualquer reclamação por parte dos

Reunião de 24 de Junho de 2008

concorrentes, o Executivo, analisado o Relatório Final da Comissão de Análise, deliberou por unanimidade, adjudicar a empreitada em epigrafe, à concorrente Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda., pelo montante de cento e noventa e três mil novecentos e noventa e nove euros e oitenta e cinco cêntimos (193.999,85€) acrescido de Iva e com um prazo de execução de 240 dias, por ser considerada a proposta mais vantajosa. -----

----- 4. REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE URRÓS. -RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO FINAL. Análise e deliberação: - Decorrido o período de audiência prévia dos interessados, de acordo com o artigo 101º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, e não se tendo verificado qualquer reclamação por parte dos concorrentes, o Executivo, analisado o Relatório Final da Comissão de Análise, deliberou por unanimidade, adjudicar a empreitada em epigrafe, à concorrente Albano Martins de Paiva e Filhos, Lda., pelo montante de duzentos e oitenta e sete mil cento e vinte euros e noventa e nove cêntimos (287.128,99€) acrescido de Iva e com um prazo de execução de 365 dias, por ser considerada a proposta mais vantajosa. -----

----- 5. ESCOLA DO 1º CEB E JARDIM DE INFÂNCIA DE MOGADOURO - ARRUAMENTO PERIFÉRICO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS - INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. Análise e deliberação. – Com base no relatório elaborado pela Comissão de Análise de Propostas, o Executivo deliberou por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar a empreitada supra identificada à empresa Jaime Nogueira & Filhos Lda, com sede em Mogadouro, pela importância de duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três euros e vinte e seis cêntimos (278.853,26€) mais Iva, por ser a proposta mais vantajosa, sendo a classificação dos concorrentes feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Concurso. -----

-----Nos termos do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, mais foi deliberado proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes. -----

Reunião de 24 de Junho de 2008**----- 6. ARRUAMENTOS EM MACEDO DO PESO, ALGOSINHO, VILA DOS SINOS, VILAR SECO E FIGUEIRINHA. - RECTIFICAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS- INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS.**

Análise e deliberação. Na sequência da informação nº37 dos Serviços Técnicos da Divisão de Obra Municipais, datada de 6 de Junho do corrente ano o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de cinco mil cento e vinte e sete euros e quarenta e quatro cêntimos (5.127,44€) da empreitada supra referida. -----

-----Mais foi deliberado revogar a deliberação da reunião de 27 de Maio de 2008 que aprovou a revisão de preços no montante de 1.241,26€ a qual foi por lapso, calculada com base no mês de Julho quando deveria ter sido considerado o mês de Junho de 2006, como mês de referência para o cálculo dos índices. -----

----- 7. CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA O FORNECIMENTO “ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO” – ACTA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.

Análise e deliberação. – Presente o relatório elaborado pela Comissão de Abertura de Propostas, o Executivo deliberou por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar o fornecimento do Projecto de “Elaboração do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mogadouro” à empresa Vastus, Gabinete de Projectos, Planeamento de Projectos, Planeamento e Ambiente, Lda., pela importância de quarenta e quatro mil e quinhentos euros (44.500,00€) mais Iva, por ser a proposta de mais baixo preço. -----

-----Mais foi deliberado proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes nos termos da Lei. -----

----- 8. PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – REQUERIMENTO DO SENHOR OCTÁVIO DOS ANJOS PÊRA – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS.

Análise e deliberação: Foi presente a informação nº108/2008 da Divisão de Infra-estruturas e Equipamentos datada de 18 de Junho, sobre o pagamento de água em prestações requerido pelo senhor Octávio dos Anjos Pêra, residente em Paçó, referentes à instalação nº 34/94 que se

Reunião de 24 de Junho de 2008

encontra em Execução Fiscal para pagamento. -----
----- O Chefe de Divisão informa que no regulamento de águas em vigor, não existe nenhum artigo que contemple o pagamento de água em prestações. -----

- -----Analisado o assunto o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento dos recibos de água em débito em quatro prestações no valor de duzentos e vinte e cinco euros (225€) cada.

----- **9. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FREQUÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS NO MÊS DE JULHO.**

Análise e deliberação. Análise e deliberação: - Foi presente o ofício nº 205/D da Santa Casa de Misericórdia de Mogadouro datado de 4 de Junho do corrente ano, em que solicita a autorização para a utilização das piscinas exteriores pelas crianças do Jardim-de-Infância durante o mês de Julho. -----

----- Analisado o pedido o Executivo, deliberou por unanimidade, autorizar as crianças do Jardim-de-infância a frequentarem as piscinas exteriores, sendo devidamente acompanhadas pela referida instituição. -----

-----Impedimentos: O vereador João Henriques e Fernando Bártolo não participaram na discussão e votação deste assunto por fazerem parte dos corpos sociais da Santa Casa da Misericórdia. -----

----- **10. ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL, RECREATIVA DE CAÇA E PESCA DE VALE DA MADRE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO E PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES.**

Análise e deliberação: - Foi presente um pedido da Associação Ambiental, Recreativa de Caça e Pesca de Vale da Madre no qual solicita à Excelentíssima Câmara a ocupação da Escola Primária para futura sede daquela Associação, bem como, a atribuição de um subsídio destinado a executar o plano de actividades previsto para o ano de 2008. -----

----- Analisado o pedido, o executivo deliberou, por unanimidade, ceder as instalações da Escola Primária de Vale da Madre através de protocolo a celebrar para o efeito. -----

-----Mais foi deliberado não atribuir qualquer subsídio aquela Associação. -----

Reunião de 24 de Junho de 2008

----- **11. CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE TÉCNICO PROFISSIONAL DE TURISMO – 1ª CLASSE – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL. Análise e deliberação.** Tendo por base a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, datada de dezasseis de Junho do corrente ano, o Executivo deliberou, por unanimidade homologar acta do júri do Concurso supra identificado que atribui ao funcionário desta Câmara Municipal, Amílcar Assis Salomé Monteiro, a classificação final de dezasseis valores (16 valores) no concurso supra referenciado. -----

----- **12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO URBANISMO E AMBIENTE. Análise e deliberação.** Foi presente uma informação nº227/08 da Divisão do Ordenamento do Território Urbanismo e Ambiente, datada de 19 de Junho do corrente ano na qual é anexada a proposta de alteração ao Regulamento do PDM na sequência das alterações propostas pela CCDR-N, que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ALGUNS ARTIGOS DO REGULAMENTO DO PDM EM VIGOR”

Resolução do Conselho de Ministros nº 96/95, publicado em DR nº 231 de 6 de Outubro -----

1. INTRODUÇÃO -----
2. OPORTUNIDADE DA ALTERAÇÃO AO PDM -----
3. CONTEÚDO DA ALTERAÇÃO AO PDM -----

1. INTRODUÇÃO -----

----- O presente documento constitui a fundamentação para a proposta de **Alteração do Regulamento do Plano Director Municipal de Mogadouro.** -----

----- As alterações propostas fundamentam-se no disposto na alínea c) do nº 2 do art.º 95º do DL nº 316/07 de 19 de Setembro, evocando-se razões resultantes de alteração substancial das condições económicas e sociais que fundamenta as opções definidas no Plano. E que abaixo serão descritas. -----

2. OPORTUNIDADE DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO

Reunião de 24 de Junho de 2008**PDM e FUNDAMENTOS**-----

----- Os objectivos prosseguidos na elaboração do PDM ainda em vigor, tinham em consideração uma realidade urbanística resultante de um processo de crescimento pouco estruturado, típico das Vilas do interior. -----

----- Para o desenvolvimento urbano e o ordenamento do território, era então considerado fundamental, criar uma estrutura urbana coerente e hierarquizada, implementando uma política do controlo do construído. - À posterior veio a verificar-se que este controlo do construído, se bem que fundamental para a gestão urbanística e ambiental do Município, produziu constrangimentos tais, que neste momento põem em causa o objectivo principal do planeamento urbanístico, que é o de conferir maior acessibilidade ao território, satisfazendo bem e de forma económica as necessidades espaciais das pessoas e das instituições, produzir espaços de qualidade, tornando-os acessíveis aos seus utilizadores e, no caso do mercado imobiliário, controlar os preços e assegurar uma saudável fluidez nas relações entre oferta e procura. -----

----- No trabalho que o Município desenvolveu ao longo da última década, estas foram algumas das preocupações subjacentes. Porém novos desafios se vão colocando, exigindo novas abordagens que demonstram a oportunidade de imediato se proceder à Revisão do Regulamento deste instrumento urbanístico, estruturante do processo de planeamento municipal. -----

----- É certo que o processo de Revisão do PDM de Mogadouro, e não apenas do seu Regulamento (que agora se propõe), já se iniciou à mais de 4 anos, mas dadas as circunstâncias fazem com que se torne imprescindível dotar, desde já, o Concelho de Mogadouro de mecanismos legais que lhe permitam adequar a gestão do seu território às dinâmicas económicas, sociais, culturais e ambientais que neste momento nele se fazem sentir, prosseguindo os objectivos estratégicos de inegável interesse para o Concelho. -----

----- É neste contexto e vertendo as orientações constantes no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e no documento elaborado pelo Comissão Nacional do PAN-UNCCD sobre o COMBATE À DESERTIFICAÇÃO. ORIENTAÇÕES PARA OS PLANOS REGIONAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO que se propõe a presente alteração e que visa: -----

Reunião de 24 de Junho de 2008

- Promover um desenvolvimento rural ajustado à diversidade dos territórios, considerando em especial as necessidades e a especificidade das áreas mais vulneráveis e despovoadas. -----

- Fixar da população activa nos meios rurais; -----

- Dotar o Plano Director Municipal de flexibilidade suficiente para absorverem a evolução previsível a partir das dinâmicas normais em curso; -----

- Controlar o abandono do território, incluindo o abandono rural, com vista a promover proactivamente medidas e acções tendentes ao encorajamento da fixação das populações, designadamente pelo reforço de condições para a diversificação das actividades económicas e o aumento do bem-estar social. -----

- Desenvolvimento regional, rural e local, como factor determinante da fixação das populações nas regiões mais susceptíveis à desertificação, e da diminuição das pressões humanas sobre as zonas mais densamente povoadas; -----

- Melhorar e dignificação das condições de exercício das actividades agrícolas compatíveis com as características do suporte natural em que são desenvolvidas; -----

3. CONTEÚDO DA ALTERAÇÃO. -----

Os artigos do Regulamento do PDM de Mogadouro que se pretendem ver alterados são: -----

Artigo 19º Instalações Agro Pecuárias -----

Artigo 37º Regime de Edificabilidade-----

Artigo 45º Regime de Edificabilidade de Espaços Industriais –

Artigo 50º Sistemas de Saneamento Básico e Irrigação -----

Alteração do artigo 19º relativo a Instalações Agro Pecuárias ---

O Concelho de Mogadouro, é um concelho onde a actividade agrícola e pecuária se tem afirmado ao longo dos tempos como principal factor de produção. Quarenta por cento da população activa do concelho, dedica-se a esta actividade do sector primário, nomeadamente à agropecuária em todas as suas vertentes. -----

----- Esta vertente agro-pecuária tão diversificada, baseada em médias e grandes explorações espalhadas por todo o território do Concelho, tem evoluído no sentido da criação de estruturas produtivas de dimensão globalizante, sustentadas nas várias sinergias que se têm gerado nas últimas décadas, quer ao nível da produção agrícola quer ao nível da posterior transformação industrial. – Este crescimento, que se pretende sustentado,

Reunião de 24 de Junho de 2008

necessita, por força das exigências de funcionalidade, de um enquadramento jurídico que lhe permita potenciar tais actividades e em consequência, atingir níveis de desenvolvimento que permitam a viabilidade e afirmação das empresas agro pecuárias no mercado nacional e europeu. -----

----- O enquadramento jurídico atrás referido, é-nos dado pelo Plano Director de Mogadouro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 96/95, publicado em DR nº 231 de 6 de Outubro, tendo sido à data da sua elaboração definidas regras que vieram, de certa forma, subalternizar as actividades agropecuárias, designadamente no que respeita à dimensão física daquelas estruturas produtivas, derivadas directamente de parâmetros urbanísticos manifestamente subdimensionados. – Também a implementação de novas dinâmicas ambientais e de bem estar animal – condições físicas de alojamento -criadas em sede de legislação aplicável (decreto lei nº 2002/05 de 24 de Novembro), transposta da legislação comunitária, que por um lado, potencia o respectivo crescimento económico, obrigam por outro a preservação de um conjunto dos valores, como a saúde pública, o bem-estar animal e a protecção do ambiente. -----

----- O não cumprimento da regulamentação vertida nas normas entretanto criadas, inviabiliza para efeitos de legislação comunitária, entre outras a habilitação às ajudas previstas no Regulamento (CE) n.º 1783/2003, de 29 de Setembro. -----

----- Em termos numéricos existem no concelho de Mogadouro, um efectivo de bovinos de aproximadamente de 8.200 cabeças (carne e leite), de pequenos ruminantes (ovinos e caprinos) de cerca de 24.000 efectivos e ainda um número considerável de suiniculturas estabuladas ou em regime livre. -----

----- A actividade agrícola, e nomeadamente a actividade agropecuária sofreu nesta última década uma mudança substancial, fruto das exigências do mercado Europeu que, associam a qualidade dos produtos a uma melhor gestão dos recursos ambientais, nomeadamente gestão dos afluentes produzidos por estas instalações. -----

----- A concorrência dos mercados obriga à criação de explorações agrícolas com requisitos de funcionamento em área de edificios e em número de efectivos que garantam a sustentabilidade das empresas. -----

Reunião de 24 de Junho de 2008

----- A ideia de estabulação existente na última década do século passado, está hoje completamente ultrapassada, as normativas europeias obrigam as explorações à criação de edifícios com múltiplos espaços, com funções diferenciadas, o que obriga necessariamente, ao aumento da área construtiva. -----

----- A matriz cadastral das parcelas, aliada às novas funcionalidades, encontram no actual Regulamento do PDM, factores de retrocesso na modernização e viabilização das empresas agrícolas. -----

----- O **artigo 19º do Regulamento do PDM**, define as condições de instalação destas actividades, relativamente: à área bruta de construção permitida, cêrcea, número de pisos, índice máximo de utilização do solo, tratamento de afluentes e localização relativamente aos limites dos perímetros urbanos. -----

----- Os maiores constrangimentos relativamente à edificação de instalação agro pecuárias, sentem-se, quanto à área máxima de construção permitida e ao afastamento das explorações ao limite dos perímetros urbanos. -----

Isto é, -----

A alínea c) do artº 19º do Regulamento do PDM, refere que o Índice de utilização máximo do solo é de 0,10. -----

a alínea e) do artº 19º do Regulamento do PDM prevê que só é possível autorizar a construção destas instalações se as mesmas se localizarem no mínimo a 200 m do limite dos perímetros urbanos. -----

Esta situação, aliada a existência de quase 60 % da área do município em zonas afectas à REN, inviabiliza a maior parte das explorações. -----

E aquelas que a câmara pode autorizar, localizam-se na sua maioria a muitos quilómetros de distância do limite dos perímetros urbanos, o que por si só aumenta os custos da instalação e das infra-estruturas (água, luz, arruamentos) necessárias ao seu funcionamento, reflectindo-se este facto num aumento dos custos de produção. -----

Deste modo urge alterar as disposições constantes no artº 19º do PDM, e assim propõem-se a seguinte redacção. -----

*Art.º 19º
Instalações Agro Pecuárias*

Reunião de 24 de Junho de 2008

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária nos espaços não urbanos, sujeitas aos seguintes condicionalismos: -----

- a) A área bruta de construção máxima é de 3500 m². -----*
- b) A altura máxima é de 6,00 m, medidos á platibanda ou beirado. --*
- c) O índice de utilização máximo do solo é de 0,40.-----*
- d) Os afluentes de instalações agro-pecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico. (mantêm-se igual) -----*
- e) (a eliminar) -----*

Alteração do artigo 37º relativo ao Regime de Edificabilidade ---

----- No Espaço Urbano, constata-se uma grande desadequação dos coeficientes previstos no artigo 37º do Regulamento, os índices estabelecidos – 0,35 – para a Vila de Mogadouro e – 0,30 e 0,25 – para os outros aglomerados – não se adequam à realidade do povoamento do Concelho, à imagem urbana e ao nível de urbanização nem da vila nem dos lugares. -----

----- As cêrceas constantes no artº 37º inviabilizam por vezes a execução de edifícios mistos de habitação e comércio/serviços ou mesmo de outras actividades cujos pés direitos mínimos por força da Lei nomeadamente do RGEU, assim o obrigam. -----

A ocupação tradicional dos aglomerados no Nordeste do País é do tipo concentrado e não disperso, como se traduz na paisagem protagonizada pelos Indicadores constantes no PDM em vigor. -----

----- Em toda a área urbana construída antes da entrada em vigor do PDM, a concentração e ocupação do lote tradicional, resulta de um alto coeficiente de ocupação do solo. -----

----- Os referidos Índices constantes no PDM, ocasionam um custo elevado do terreno e a situação traduz-se na prática, na pouca rentabilidade do solo passível de ser edificado e capacidade construtiva consideravelmente baixa, o resultado é na prática (na área da Vila de Mogadouro), parcelas ou lotes com 65% de áreas destinadas a logradouros. -----

----- Sendo nos restantes aglomerados de cerca de 70% e/ou 75% de áreas destinadas a esse fim. -----

A crescer a este problema, refere-se que o cadastro urbano e

Reunião de 24 de Junho de 2008

rústico é tradicionalmente pequeno. -----
----- Com estes parâmetros, temos uma paisagem urbana desconcentrada, dispersa que promove o isolamento, em todo contrária à ancestralidade dos seus habitantes. -----
----- Pretende-se assim a promoção da conservação do solo, da água e demais recursos, com a adopção de instrumentos promotores do seu uso racional. Em detrimento do esbanjamento e da gestão irresponsável das e infra-estruturas e dos recursos que os parâmetros actuais promovem. -----
----- Conformes vertem as normas “ a exploração não sustentável dos recursos hídricos, energéticos e outros é causadora de prejuízos ambientais graves.... -----
----- O regime de edificabilidade definido no artº 37º do PDM, regula a implantação, área máxima de construção, cêrcea e volumetria nas parcelas ou lotes passíveis de serem edificadas.-----
Deste modo urge alterar as disposições constantes no artº 37º do PDM, e assim propõem-se a seguinte redacção.-----

Art.º 37.º

Regime de edificabilidade

Os índices máximos admitidos são: -----
a) A densidade bruta é de 50 fogos por hectare nos aglomerados de nível I, de 35 fogos nos aglomerados de nível II e III e de 20 fogos por hectare nos de nível IV e V(mantém-se igual) -----
b) Na Vila de Mogadouro, o coeficiente de ocupação do solo de 0,75, aplica-se aos lotes existentes e às parcelas urbanas com edificação licenciada à data da entrada em vigor do presente Regulamento. -----
c) Na Vila de Mogadouro o coeficiente de ocupação do solo é de 0,50 para todas as situações não descritas na alínea anterior. -----
d) Para os aglomerados de nível II, III, IV e V o coeficiente de ocupação do solo é de 0,40. -----
e) O índice de utilização de solo, nas situações referidas na alínea b) do presente artigo, é de 2,25. -----
f) O índice de utilização de solo, nas situações referidas na alínea c) do presente artigo é de 1,50. -----
g) O índice de utilização de solo, nos aglomerados de nível II e III é de 1,20.-----

Reunião de 24 de Junho de 2008

h) O índice de utilização de solo, nos aglomerados de nível IV e V é de 0,80. -----

i) A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas é de: -----

Aglomerados de nível I, II e III, -----

- 11 m, para edifícios de habitação, medidos à platibanda ou beirado -----

- 12 m para edifícios mistos de habitação e/ou comércio e/ou serviços, medidos à platibanda ou beirado -----

Aglomerados de nível IV e VI,-----

- 8,5 m medidos à platibanda ou beirado-----

j) O número máximo de pisos é de três pisos nos aglomerados de nível I,II,III, e de dois pisos nos aglomerados de nível IV e V.

Quadro nº 3

Síntese do regime de edificabilidade

	AGLOMERADOS	DENSIDA DE BRUTA	COS	IUS	ALTURA (metros) MÁXIMA Habitação	ALTURA (metros) MÁXIMA Habitação/com ércio/serviços	NÚMERO MÁXIMO DE PISOS
I	Mogadouro						
	Alínea b)	50	0,75	2,25	11	12	3
	Alínea c)	50	0,50	1,50	11	12	3
II	Bemposta, Urros, Castelo Branco	35	0,40	1,20	11	12	3
III	S. Martinho do Peso, Meirinhos, Variz, Bruçó, Valverde, Azinhoso, Castro Vicente, Peredo de Bemposta, Ventoselo, Vilarinho dos Galegos, Remondes, Brunhoso, Paradela e Tó	35	0,40	1,20	11	12	3

Reunião de 24 de Junho de 2008

	AGLOMERADOS	DENSIDA DE BRUTA	COS	IUS	ALTURA (metros) MÁXIMA Habitação	ALTURA (metros) MÁXIMA Habitação/com ércio/serviços	NÚMERO MÁXIMO DE PISOS
IV	Restantes aglomerados delimitados na Planta de Ordenamento	20	0,40	0,80	8,50	8,50	2
V	Restantes aglomerados não delimitados na Planta de Ordenamento	20	0,40	0,80	8,50	8,50	2

Alteração do artigo 45º relativo ao Regime de Edificabilidade de espaços industriais -----

Considerando que o Concelho de Mogadouro, apesar de se caracterizar por uma componente essencialmente agrícola, tem apresentado uma evolução das condições económicas e sociais, que tem permitido atrair a atenção e interesse dos investidores económicos, sobretudo na área das indústrias ligadas à transformação de produtos agrícolas; - Considerando que se tem verificado, por parte de tais investidores económicos, um aumento da procura de informação, acerca da viabilidade de instalação de unidades industriais no Concelho; - Considerando que os índices previstos no Regulamento do Plano Director Municipal de Mogadouro, para a edificação das unidades industriais de apoio e transformação de produtos se afiguram mais restritivos, que os índices estabelecidos no Loteamento Industrial de Mogadouro (única área classificada em PDM com o uso industrial, que se encontra devidamente infra-estruturada) para as mesmas unidades; - Considerando a necessidade de atrair investimento para o Concelho, de forma a permitir o desenvolvimento da região, em particular, através da instalação de novas empresas, com a conseqüente criação de mais postos de trabalho, urge alterar o regulamento do PDM que estabelece o regime de edificabilidade em espaço industrial. -----

----- Em 1994 a Câmara Municipal promoveu a elaboração de um projecto de loteamento industrial a instalar na Vila de Mogadouro. Tendo obtido parecer favorável da CCRN em 10 de Outubro de 1996. -----

Reunião de 24 de Junho de 2008

----- Em Janeiro do ano 2000, a Câmara iniciou o processo que conduziu à realização das obras de urbanização do referido loteamento. -----

----- Após a conclusão das mesmas realizou-se a venda dos lotes, estando até à presente data atribuídos todos os lotes existentes (65). -----

----- Verifica-se que neste momento se encontram em funcionamento ou com projecto aprovado, um total de 45 lotes. Estando em fase de apreciação o projecto dos restantes. -----

----- O **artigo 45º do Regulamento do PDM**, define as condições de ocupação e instalação de indústrias. -----

----- A **alínea a)** nº 2 do artº 45º do PDM define que o Coeficiente de ocupação do solo (bruto) máximo é de 0,20. -----

----- A **alínea c)** nº 2 do artº 45º do PDM define que o Coeficiente de ocupação do solo (liquido) máximo, em cada lote é de 0,30. -----

----- A **alínea d)** nº 2 do artº 45º do PDM define que o Coeficiente volumétrico (liquido) máximo, é de 3 m³/m²-----

----- A **alínea e)** nº 2 do artº 45º do PDM define que os afastamentos mínimos aos limites dos lotes são os seguintes: -----
Afastamento frontal – 7,5 m-----

Afastamentos laterais – 5 m-----

Afastamentos de tardoz - 5 m-----

----- Analisadas todas estas condicionantes e comparadas com as condicionantes aprovadas para o Loteamento Industrial em 1996, verifica-se o seguinte: -----

- O Coeficiente de ocupação do solo (bruto) máximo do loteamento é de 0,2190. Mais 0,019 do que o previsto em PDM -

- 47 lotes apresentam Coeficientes de ocupação do solo (liquido) máximos, superior aos referidos 0,30 conforme define a alínea c) do nº 2 do artº 45º do PDM.-----

- Isto é, esta variação para mais vai dos 0,3054 aos 0, 4570. -----

Entendendo que a actividade industrial é um factor de desenvolvimento para qualquer município, que fixa população, cria emprego e consequentemente cria riqueza: -----

- Atendendo que o licenciamento Industrial foi recentemente alterado, abrindo um leque mais flexível à instalação de indústrias, -

- Atendendo a que a procura de lotes para instalação de indústrias no concelho de Mogadouro é considerável,-----

- Atendendo que neste momento a procura de lotes para instalação

Reunião de 24 de Junho de 2008

de industria em Mogadouro é maior do que a oferta-----
- Atendendo ao facto que muitas industrias tem necessidade de
ampliar as suas instalações,-----
- Atendendo ao facto que muitas destas industrias tem processos
de ampliação aprovados pelos Ministérios da Economia e da
Industria e Energia, e que à posteriori não podem ser aprovados
pela Câmara Municipal, pois contrariam o disposto no Regulamento
do PDM quanto a instalação de industrial.-----

**Propõe-se a reformulação e alteração do artº 45º do
Regulamento do PDM.** -----

Art.º 45.º

Regime de edificabilidade

1- As condições de ocupação e instalação de industrias e outras
actividades nos espaços industriais propostos são estabelecidas em
planos de pormenor e regulamentos de utilização de elaboração
obrigatória pelo município e condicionados à apresentação de
estudos de integração da envolvente*(mantém-se igual)* -----

2 - Para os espaços industriais propostos no Plano são
estabelecidos os seguintes condicionalismos:-----

a) O coeficiente de ocupação do solo (bruto) máximo é de 0,60.-

***b) A percentagem de área destinada a espaços verdes públicos
equipamentos colectivos e outras utilizações de interesse social
será no mínimo 10% da área total da zona*(mantém-se igual)* ----***

***c) O coeficiente de ocupação do solo (liquido) máximo, em
cada lote é de 0,70.*** -----

***d) A altura máxima das edificações é de 10 m medidos à
platibanda ou beirado e dois pisos.*** -----

***e) Os afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes
são os seguintes:*** -----

----- Afastamento frontal – 7,5 m-----

----- Afastamento lateral – 5 m-----

----- Afastamento posterior – 5 m-----

.....*(mantém-se igual)* -----

f) *(a eliminar)* -----

**Alteração do artigo 50º relativo aos Sistemas de saneamento
básico e irrigação** -----

O artº 50º do Regulamento do PDM define as distâncias mínimas
que as edificações devem obedecer relativamente aos sistemas de

Reunião de 24 de Junho de 2008

saneamento básico e irrigação. -----

----- **Neste momento o que está em causa é o definido no nº 6 do art.º 50.º do regulamento do PDM** -----

----- Diz o nº 6 que está interdita a edificação numa faixa de 200 m, definida a partir dos limites exteriores das estações de tratamento de águas residuais e dos limites das áreas ocupadas por depósitos ou estações de tratamento de resíduos sólidos. -----

----- O concelho de Mogadouro é constituído por 28 freguesias e 56 aldeias, destas apenas 2 não tem ainda rede de saneamento (representando somente menos de 1% da população do concelho). Nos últimos anos a Câmara fez um esforço e dotou todas as aldeias desta infra-estrutura, tão importante para o bem-estar das populações e do ambiente. Paralelamente à execução destas redes procedeu-se à execução das respectivas ETARs. -----

----- Neste momento, muitas destas ETARs estão localizadas dentro dos perímetros urbanos das aldeias, e as razões para esta localização prendem-se sobretudo por questões de ordem técnica de bom funcionamento das redes. -----

----- Tendo em conta que a faixa que interdita a edificação junto destas infra-estruturas é de 200 m, levanta-se o problema de não ser possível o licenciamento de construção e ampliação de edificações em espaço urbano ou urbanizável. -----

Deste modo propõe-se a reformulação do nº 6 do artº 50º do Regulamento do PDM. -----

Que passará a ter a seguinte redacção-----

----- Art.º 50.º-----

----- **Sistema de saneamento básico e irrigação** -----

1 - É interdita a deposição de resíduos sólidos ao longo de uma faixa de 25 m medida para um e para outro lado das condutas de adução de água, de adução-distribuição de água, dos emissários das redes de drenagem de esgotos e das condutas de rega.....

(mantém-se igual) -----

2 - É interdita a deposição de resíduos sólidos ao longo de uma faixa de 5 m, medida para um e para outro lado das condutas distribuidoras de água e dos colectores de drenagem de esgotos.....*(mantém-se igual)* -----

3 - É estabelecida uma faixa de protecção com a largura de 15 m em redor dos reservatórios de água, na qual fica interdita a construção, deposição de resíduos sólidos e a plantação de

Reunião de 24 de Junho de 2008

espécies arbóreas ou arbustivas cujo desenvolvimento possa provocar danos. *(mantém-se igual)* -----

4 - Fora dos espaços urbanos é interdita a plantação de espécies arbóreas ou arbustivas danosas ao longo de uma faixa de 10 m, medida para um e para outro lado das condutas adutoras de água, dos emissários e colectores de drenagem de esgotos e das condutas de rega. *(mantém-se igual)* -----

5 - Nos espaços urbanos, a faixa de respeito a que alude o número anterior é definida caso a caso, mediante a aprovação de projectos de arranjo exteriores. *(mantém-se igual)* -----

6 - A construção de edificações com fins habitacionais ou outros, na envolvente das estações de tratamento de águas residuais e dos limites das áreas ocupadas por depósitos ou estações de tratamento de resíduos sólidos, construídas ou a construir na área do Município fica condicionada a parecer prévio dos serviços competentes da Câmara Municipal, no qual se estabelece as condições a observar para o bom funcionamento das estações e conforto e salubridade das edificações. -----

7 - ... *(a eliminar)*” -----

----- Analisada a proposta de alteração, o executivo deliberou, por maioria com seis votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, Francisco Pires, António Pimentel, Antero Lopes e Dário Mendes e um voto contra do vereador Fernando Bártolo aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado revogar as deliberações tomadas nas reuniões de trinta e um de Outubro do ano de dois mil e seis e dezoito de Março de dois mil e oito sobre as propostas de alterações ao Plano Director Municipal. -----

----- O vereador Fernando Bártolo, justificou a sua forma de votação por não concordar com as alterações propostas aos artigos dezanove e cinquenta do Regulamento, mantendo o sentido de voto tomado nas reuniões do executivo de trinta e um de Outubro de dois mil e seis e dezoito de Março de dois mil e oito, agora revogadas. -----

----- **13. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE**

Reunião de 24 de Junho de 2008**DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E DO REGULAMENTO GERAL DE TABELAS, TAXAS, TARIFAS E LICENÇAS MUNICIPAIS. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS. Análise e deliberação.**

Foi presente uma informação nº115/DIE datada de 19 de Junho do corrente ano proveniente da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos na qual informa da necessidade de proceder a alterações aos Regulamentos supra identificados na sequência das exigências contidas na Lei nº23/96 de 26 de Julho alterada pela Lei nº12/2008 de 26 de Fevereiro. -----

----- Atento o teor da informação, o Executivo deliberou por unanimidade, agendar o assunto para ser analisado e votado em próxima reunião. -----

----- 14. PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE IDOSOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DA ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL. Análise e deliberação:

- Foi presente a informação nº 36 da Divisão de Acção Social e Cultural datada de 7 de Maio do corrente ano relativa à aquisição de equipamento de teleassistência domiciliária aos idosos do concelho.

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, solicitar propostas com consulta às empresas que comercializam este tipo de equipamento, referenciadas na presente informação, com vista ao aluguer do equipamento pretendido e prestação de serviços, após cabimentação. -----

----- 15. CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA NO LUGAR DE SOUTO, FREGUESIA DE VALVERDE – CREDENCIAL DA DIOCESE DE BRAGANÇA E MIRANDA. Análise e deliberação.

Na sequência da deliberação tomada na reunião de 13 de Maio do corrente ano o Executivo, tomou conhecimento da credencial nº 22/2008 da Cúria Diocesana de Bragança Miranda, referente à autorização para a construção de uma pequena capela no lugar de Souto, freguesia de Valverde deste concelho, tendo deliberado por unanimidade ceder os materiais de construção civil até ao montante de 2.500€, bem como, os trabalhos necessários de terraplanagem do local a efectuar por uma máquina do município. -----

----- 16. NOTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA

Reunião de 24 de Junho de 2008

SOBRE O ARTIGO nº 2620 DA FREGUESIA DE MOGADOURO. Análise e deliberação. O Executivo tomou conhecimento da notificação da avaliação do terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº2620 da freguesia de Mogadouro, tendo deliberado por unanimidade concordar com o valor patrimonial tributário atribuído. -----

----- **17. PEDIDO DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VÍTOR ANJO CORREIA. Análise e deliberação:** - Foi presente o pedido de Vítor Anjo Correia, no qual solicita a atribuição em regime de arrendamento de uma habitação (casa nº 19) do antigo Bairro de Fundo Fomento, propriedade deste Município. -----
----- Analisado o pedido apresentado, o executivo deliberou, por unanimidade não proceder ao arrendamento da referida habitação uma vez que é intenção da Câmara a demolição daquele bairro. ----

-----**18 PEDIDO DE CAROLINO ALBERTO FERNANDES – CANCELAMENTO DO PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS CAFÉS DE MOGADOURO. Análise e deliberação.** Foi presente um pedido de Carolino Alberto Fernandes proprietário da discoteca “IN CLUB” em Mogadouro, na qual solicita a Excelentíssima Câmara o cancelamento do prolongamento dos horários de funcionamento dos Cafés da Vila até às quatro horas da manhã, alegando que o referido prolongamento trás prejuízos ao seu estabelecimento. -----
-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou por unanimidade proceder ao cancelamento do prolongamento dos horários de funcionamento de todos os estabelecimentos “Cafés” bem como do prolongamento do horário de funcionamento da discoteca “In Club”, ficando estes estabelecimentos sujeitos aos horários previstos no Regulamento Municipal em vigor. -----
-----Mais foi deliberado revogar as deliberações tomadas nas reuniões de vinte e dois de Janeiro e treze de Fevereiro sobre a autorização extraordinária de prolongamento de horário concedida ao requerente, proprietário da discoteca “In Club”. -----

----- **19. PEDIDO DE NELTON LACERDA FERNANDES E DANIEL FERNANDO CASTRO SOBRE PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS NOS ESTABELECIMENTOS DOM MENDO, CHOP E BAR SITUAÇÃO. Análise e deliberação.** Foi presente um pedido

Reunião de 24 de Junho de 2008

de Nilton Lacerda Fernandes e Daniel Fernando Castro titulares e exploradores dos estabelecimentos de bebidas denominados “Dom Mendo”, “Chop” e “Bar Situação”, na qual solicitam a Excelentíssima Câmara que se mantenha a autorização extraordinária do prolongamento de horário das duas da manhã até às quatro da manhã de sextas para sábados e de sábados para domingos alegando que a Câmara também concedeu uma autorização extraordinária de funcionamento até às oito da manhã a um espaço de diversão nocturno, a qual não está contemplada em regulamento Municipal. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou por unanimidade proceder ao cancelamento do prolongamento dos horários de funcionamento de todos os estabelecimentos “Cafés” bem como do prolongamento do horário de funcionamento dos espaços de diversão nocturna, ficando estes estabelecimentos sujeitos aos horários previstos no Regulamento Municipal em vigor. -----

-----**20. VIRLIS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA. - PEDIDO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AOS AUTOCARROS DO MUNICÍPIO AOS SÁBADOS E DOMINGOS.**

Análise e deliberação. Foi presente um requerimento da sociedade Virlis Comércio de Automóveis Lda. alegando em síntese que a Cooperativa Agrícola Sabodouro a quem foi adjudicado o fornecimento de combustíveis, não tem condições para o acesso dos autocarros às referidas bombas de abastecimento e que as mesmas se encontram fechadas aos sábados e domingos, solicitando à Exm.^a Câmara o abastecimento dos mesmos na estação de serviço de que é proprietário. -----

----- Analisado o assunto, o executivo deliberou por unanimidade não atender ao pedido apresentado pela requerente, uma vez que ainda não surgiu qualquer impedimento no fornecimento de combustível por parte da Cooperativa Agrícola a quem foi adjudicado por concurso o abastecimento das viaturas do Município. -----

----- **21. CÓPIA DO CONTRATO DE “CONSTRUÇÃO DE UM CANIL INTERMUNICIPAL EM VIMIOSO – CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ESPECIALIDADES”.** Para

conhecimento: - O executivo tomou conhecimento do contrato de “Construção de um canil Intermunicipal em Vimioso –

Reunião de 24 de Junho de 2008

Concepção/Construção das Obras de Especialidades”, celebrado entre a Câmara Municipal de Vimioso e a empresa adjudicatária, Santana & C^a, S.A. -----

-----22. BARRAGEM DO BAIXO SABOR – PROPOSTA DE RESTABELECIMENTO DAS E. N. 216 E E. N. 217. Análise e deliberação. Foi presente um fax datado de vinte de Junho do corrente ano, oriundo da EDP Gestão da Produção de Energia sobre a alternativa ao restabelecimento da E. N. 216 e 217, junto á Ponte de Remondes e da possibilidade de alteração do traçado previsto no projecto do Baixo Sabor, solução preconizada pelos municípios de Mogadouro e Macedo de Cavaleiros. -----

----- Analisado o assunto, o executivo deliberou por unanimidade, concordar com a solução alternativa proposta pelas Câmaras de Macedo de Cavaleiros e Mogadouro. -----

23. OUTROS ASSUNTOS.

-----23.1. PLANO DE ORDENAMENTO DA ZONA ENVOLVENTE DO MERCADO MUNICIPAL – RESPOSTA AO OFÍCIO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA. Foi presente a informação 130/SE da Divisão de Obras Municipais, Sector Empreitadas, datada de 19 de Junho do corrente ano, elaborada na sequência da resposta da empresa adjudicatária Sá Machado & Filhos, SA, em relação às anomalias verificadas na obra e constantes do relatório anexo ao Auto de Recepção Provisória. -----

----- Analisada a informação, o Executivo deliberou por unanimidade, concordar com o teor da mesma e dar conhecimento à adjudicatária para no prazo de trinta dias, à excepção da substituição das árvores mortas que deverão ser plantadas durante o mês de Outubro do corrente ano, proceder à correcção das anomalias apontadas, sob pena de, caso não seja cumprida a data mencionada assistirá ao dono da obra o direito de efectuar os referidos trabalhos accionando as garantias bancárias previstas no contrato, de acordo com o estabelecido no número quatro do artigo duzentos e dezoito do decreto lei cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março. -----

----- 23.2. CARLOS DA CONCEIÇÃO AZEVEDO ROCHA - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CLAUSULA DE REVERSÃO

Reunião de 24 de Junho de 2008

DO LOTE NUMERO Nº9 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO. Análise e Deliberação. Foi presente um pedido de Carlos da Conceição Azevedo Rocha, proprietário do lote número nove do Loteamento Industrial de Mogadouro, datado de vinte e três de Junho do corrente ano a solicitar, nos termos do n.º 3, do art.º 20.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, o cancelamento dos ónus previstos no ponto cinco da escritura pública, a fim de poder obter financiamento bancário para o investimento previsto para o lote. -----

----- Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade revogar a cláusula de reversão a favor da Câmara Municipal constante do número cinco do ponto dois da escritura de compra e venda celebrada em vinte e sete de Janeiro do ano de dois mil e cinco, relativa à alienação do lote nove inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de Mogadouro sob o artigo 2605, registado na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, com vista ao cancelamento do respectivo ónus. -----

-----**23.3. INTERVENÇÃO ESCRITA DO VEREADOR**

FERNANDO BÁRTOLO: - Contrariando a opinião da técnica da Divisão de Acção Social e Cultural, dada na informação nº 35/2008, (ponto 13 da reunião de 13/5/08), deliberamos por unanimidade solicitar propostas a três empresas da especialidade existentes no concelho, tendo em vista a aquisição e colocação de painéis, telas e impressões de grande formato, destinadas às comemorações do centenário da morte de Trindade Coelho. -----

----- Duvidando que a deliberação tenha sido cumprida, solicito que dos pedidos formulados me sejam fornecidas fotocópias, assim como das propostas apresentadas pelas diferentes firmas da especialidade. -----

----- Na reunião de 27/5/08, no ponto 20 da ordem de trabalhos, analisámos a informação nº 39/2008, da Divisão de Acção Social e Cultural, tendo sido aprovadas por unanimidade as despesas com as comemorações do centenário da morte de Trindade Coelho, no total de € 122.621,39 que inclui 25.924,61 referente a painéis, 17.356,00 a catálogos e 2.500,00 a cartazes. -----

----- Solicito que me sejam fornecidas fotocópias das facturas relacionadas com estes trabalhos. -----

----- Solicito ainda que me seja informado qual o montante

Reunião de 24 de Junho de 2008

despendido este ano com a realização da Feira do Livro e, que me seja fornecida fotocópia da factura respeitante à execução do único painel e meia dúzia de pendentos dispersos pela vila, divulgadores do evento. -----

----- Sobre as informações que me foram prestadas pelo Exmo. Senhor Vereador Pimentel, relativamente às obras do aeródromo e, como nem todas foram dadas, ocorre-me fazer os seguintes comentários: -----

1º) Não questionei ou contestei as competências delegadas no senhor vereador, nem os pagamentos efectuados, mas tão só as consultas e deliberações que deveriam ter sido tomadas, relacionadas com as obras em causa. -----

2º) Sobre o fornecimento de lanches aos militares entendo que, mesmo que o montante do seu custo não exigisse consulta, deveria ter havido deliberação nesse sentido, uma vez que o protocolo não obrigava a Câmara ao seu fornecimento. -----

3º) Analisado o mapa das refeições fornecidas, continuo a afirmar que na maioria dos meses e ao contrário do que se informa, o total das refeições por tipo ultrapassou largamente os dias de trabalho efectivo! -----

Justificando o afirmado: -----

----- Se ao total dos dias trabalhados (2880), constantes do mapa e, tendo em atenção o número de militares em obra, deduzirmos sábados, domingos e feriados, os dias de trabalho efectivo foram 1798. -----

----- É do conhecimento que os militares partiam para fim-de-semana à sexta-feira, depois do almoço, regressando segunda-feira. Também é sabido que aos superiores que visitavam os militares em obra, as refeições eram servidas num outro restaurante local! -----

----- Tudo isto vem provar que, em praticamente todos os meses houve excesso de refeições servidas e facturadas! -----

----- Sobre todos estes fornecimentos não houve qualquer controle! -----

4.º) Em relação ao solicitado, a única informação prestada pelo senhor vereador Pimentel é a de que "O conteúdo da informação datada de dois de Junho do ano de dois mil e quatro, não foi levada ao conhecimento da Excelentíssima Câmara Municipal"...(Ponto 3 da informação) -----

Reunião de 24 de Junho de 2008

Porquê? – É que tal atitude contraria o expressamente escrito no último parágrafo da informação dada pelo técnico. -----

4.1) - Se, como refere a informação “... o acompanhamento da obra pelo Sr. Eng. Roca se vinha pautando por aspectos muito negativos, às vezes de maledicência em relação à Instituição ...”

estava a ser incorrecto, deveria, a meu ver, ter sido repreendido ou, se necessário, objecto da instauração de processo disciplinar! -----

5.º) Entendo que as responsabilidades assumidas pela Câmara, com base no protocolo, não a dispensavam dos procedimentos legais sobre os fornecimentos que foram efectuados pelas diferentes firmas! -----

----- Para muitos dos fornecimentos não houve quaisquer consultas ou deliberações tomadas como, face aos montantes, é obrigatório. -----

----- Diferentemente do solicitado, foram-me dadas informações não pedidas, tais como: -----

6.º) A falsa informação dada aos vereadores do Partido Socialista no anterior Executivo, de que a firma Carlos Fernandes & Filhos, Lda., seria a única com equipamento adequado ao fornecimento dos combustíveis. -----

7.º) A legislação invocada “... alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei nº 197/99”, (com o fim de não efectuar consultas), não me parece que tenha sido a que melhor se adequava aos fornecimentos em causa! -----

8.º) A informação nada ética e totalmente reprovável sobre assuntos da vida particular do técnico desta Autarquia Eng. Roca. --

----- Na minha qualidade de vereador tenho o direito, melhor, a obrigação de acompanhar a vida do Município e de recolher informação sobre a actividade de qualquer autarca ou funcionário. --

----- Aspectos da vida pessoal estranhos às funções em órgãos autárquicos são, além de irrelevantes, totalmente descabidos neste contexto. -----

----- Por tal considero que não obtive resposta às perguntas feitas e convicto de que parte do que vem escrito no ponto 3 da pretensa resposta é indigno de um chefe, no caso o senhor Vereador Pimentel, para com um seu subordinado. Entendo até que devo dar conhecimento ao funcionário Eng. Roca do teor das considerações feitas pelo senhor vereador. -----

Reunião de 24 de Junho de 2008

- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados entre o dia onze de Junho e vinte e três de Junho, na importância de oitocentos e quinze mil, noventa e sete euros e sessenta cêntimos (€815.097,60). -----

- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o Senhor Presidente encerrado a reunião pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente acta que eu António Luís Moreira,
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, redigi e subscrevi: ----

